



SUMÁRIO

Descrição

Página

LEI MUNICIPAL Nº 33, DE 07 DE ABRIL DE 2022. 1

LEI MUNICIPAL Nº 33, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre autorização legislativa para locação de bem imóvel e cessão não onerosa e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das atribuições que são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a locar o imóvel matrícula nº 11088, ficha 001, do livro Registro Geral 2-A do Registro Público deste Município, certidão de inteiro teor anexa, bem como ceder o direito de uso não oneroso para a Caixa Econômica Federal, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira da União Federal, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único. O imóvel referido no *caput* deste artigo é o descrito no anexo Laudo de Avaliação, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta lei, cuja avaliação do imóvel monta o valor médio de R\$ 508.197,68 (quinhentos e oito mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) e a locação mensal o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo sofrer reajuste em conformidade com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).

Art. 2º. A destinação do imóvel será, exclusivamente, para instalação, implantação e funcionamento de uma unidade/agência da Caixa Econômica Federal no município de Porto Franco-MA, como contrapartida do Município de Porto Franco – MA para fomentar a instalação do referido banco nesta municipalidade.

Art. 3º. A locação do imóvel de que trata o artigo anterior e a cessão não onerosa de uso serão pelo prazo determinado de 60 (sessenta) meses, com efeitos a partir da celebração do contrato de locação e assinatura do Termo de Ajuste de Cessão de Uso, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da manutenção do imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de utilização de água e energia elétrica, bem como outras cobradas pelos órgãos públicos ou concessionárias de serviço, ocorridas na vigência do contrato, correrão por conta da Cedente Caixa Econômica Federal, sendo certo que a municipalidade arcará somente com o valor da locação.

Art. 5º. Na hipótese de o imóvel vir a ser utilizado em atividade diversa, a cessão considerar-se-á extinta, podendo o município, imediatamente, cancelar a locação do imóvel e rescindir o Termo de Ajuste.

Art. 6º. A cedente Caixa Econômica Federal se responsabiliza pela conservação, manutenção e devolução do imóvel, sendo-lhe vedada a transferência da presente locação e cessão de uso sem a expressa concordância do Município, devidamente manifestada por Lei específica.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc5adde951ed93ba10e5f2b0bcda1cb170a3125a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo único. Os investimentos em reforma devidamente aprovados pelos proprietários do imóvel serão descontados no valor da locação em proporção razoável.

Art. 7º. Nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a concorrência pública e autorizada a contratação direta de locação por inexigibilidade de licitação, em razão do relevante interesse público.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Franco (MA), aos 07 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc5adde951ed93ba10e5f2b0bcda1cb170a3125a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

